

ATA N.º 8 DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR- 2014

Ata da Oitava Reunião Extraordinária do Egrégio Conselho Superior, realizada no dia vinte e oito de agosto de dois mil e quatorze, com início às nove horas, na sala de reuniões do décimo sexto andar.

1 Aos vinte e oito dias do mês de agosto de dois mil e quatorze, com início às nove horas, na sala
2 de reuniões do décimo sexto andar da Defensoria Pública do Estado do Paraná, situada na Rua
3 Cruz Machado, número cinquenta e oito, realizou-se a **OITAVA REUNIÃO**
4 **EXTRAORDINÁRIA DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA**
5 **PÚBLICA DO PARANÁ**, com a presença dos Excelentíssimos Membros Natos: Defensora
6 Pública-Geral Presidente do Conselho, Dra. Josiane Fruet Bettini Lupion, Subdefensor Público-
7 Geral, Dr. André Ribeiro Giamberardino, Corregedor-Geral, Dr. Sérgio Roberto Rodrigues
8 Parigot de Souza e Ouvidora-Geral, Maria de Lourdes de Souza. Presentes também, os
9 Excelentíssimos Membros Titulares: Dr. Dezidério Machado Lima, Dr. Erick Le Ferreira, Dr.
10 Antonio Vitor Barbosa de Almeida, Dr. Nicholas Moura e Silva e Dr. Alexandre Gonçalves
11 Kassama. Presente também a Vice-Presidenta da ADEPAR - Associação dos Defensores
12 Públicos do Estado do Paraná, Dra. Lívia Martins Salomão Brodbeck. **DO EXPEDIENTE – A)**
13 Cumprimentando a todos a Presidente do Conselho abriu a sessão, fez a conferência do Quórum
14 e instalou a reunião. **B)** Não foram apresentadas Atas para assinatura. **C)** Inicialmente a
15 Presidente do Conselho solicitou a presença do Estatístico Paulo Jhonny Scheleder da Costa
16 Rosa, Agente Profissional da Defensoria, para fazer os esclarecimentos sobre o estudo do
17 número ideal de Defensores por Comarca no Estado, e teceu elogios ao trabalho do profissional
18 sugerindo a publicação do estudo. A seguir o estatístico passou a apresentar os cálculos, onde
19 informou o número da população total em cada cidade; o número da população com dez anos de
20 idade ou mais; a população, com dez anos ou mais, que recebe até três salários-mínimos; o
21 público potencial (que recebe até três salários-mínimos) em porcentagem nas cidades e em
22 relação ao Estado; o número ideal de Defensores por pessoa, considerando um Defensor para
23 cada dez mil habitantes, apresentando os números com e sem arredondamento; o número de
24 juízes por comarca e por seção judiciária, dados obtidos nos sites:
25 <https://www.tjpr.jus.br/relacao-de-magistrados-por-comarca> e [https://www.tjpr.jus.br/relacao-de-](https://www.tjpr.jus.br/relacao-de-magistrados-por-secao-judiciaria)
26 [magistrados-por-secao-judiciaria](https://www.tjpr.jus.br/relacao-de-magistrados-por-secao-judiciaria); o número ideal de Defensores, com e sem arredondamento,
27 baseando-se na análise do número de juízes por pessoa, ou seja, um para cada oito mil
28 quatrocentos e dezessete habitantes. O estatístico também apresentou, em números, a população
29 sem rendimentos a partir dos dez anos de idade; a população a partir dos dez anos que ganha até
30 um quarto de um salário mínimo; a população, a partir dos dez anos, que ganha de um quarto de
31 um salário-mínimo até meio salário mínimo; a população a partir dos dez anos que ganha de
32 meio salário-mínimo até um salário-mínimo; a população a partir dos dez anos que ganha de um
33 a dois salários mínimos e; a população a partir dos dez anos que ganha de dois a três salários-
34 mínimos. Após a devida apresentação, o Subdefensor Público-Geral observou que é necessária a
35 aprovação do Regimento Interno do Conselho Superior, minuta finalizada na última reunião, e

36 em seguida concedeu espaço para o Coordenador do Grupo de trabalho de Execução Penal o
37 Defensor Público Dr. Eduardo Pião Ortiz Abraão. Cumprimentando a todos e agradecendo pelo
38 espaço, o Coordenador relatou sobre a rebelião ocorrida na Penitenciária Estadual de Cascavel-
39 PEC, onde esteve presente com demais autoridades atuantes, buscando realizar as negociações
40 que terminaram com a transferência de diversos presos. O Coordenador falou sobre os problemas
41 no sistema carcerário, tal como a baixa quantidade de Agentes Penitenciários, sobre o papel da
42 Defensoria frente aos problemas cotidianos dos presos e em casos de rebelião. Pontuou que a
43 Defensoria Pública deve tomar medidas para sanar esses problemas. O Conselheiro Dr. Erick
44 parabenizou e agradeceu ao Coordenador pelo trabalho. O Dr. Eduardo agradeceu a todos, em
45 especial ao Defensor Público Dr. Marcelo Lucena Diniz, que logo que tomou ciência da rebelião
46 esteve presente, representando a Defensoria Pública nas negociações e buscando soluções.
47 Seguindo a reunião, foi decidido que a aprovação do Regimento Interno do Conselho acontecerá
48 na próxima reunião. **DA ORDEM DO DIA** – A sessão contém dois itens, são esses: **UM:**
49 Relatórios da situação dos Ofícios e Comarcas. **DOIS:** Regulamentação do Estágio Probatório.
50 **UM-** Primeiramente, após a análise do estudo do número ideal de Defensores, decidiu-se por
51 unanimidade que será novecentos e oitenta e nove, número que resulta do atendimento de um
52 Defensor para cada oito mil quatrocentos e dezessete habitantes. A seguir, foi decidido analisar
53 primeiramente os Ofícios das cidades que já possuem Defensoria Pública, iniciando nesta data
54 por Foz do Iguaçu que possui como ideal vinte e quatro Defensores, e Cascavel, que possui o
55 número ideal de vinte e seis Defensores. Nas próximas reuniões do Conselho serão analisadas
56 demais cidades, para que quando finalizadas, seja assinada a Deliberação a constar todas onde
57 haja comarca. **DOIS:** O relator da regulamentação do estágio probatório, Dr. Nicholas Moura e
58 Silva, realizou a leitura da minuta e decidiu-se constar conforme se segue: **Artigo primeiro:**
59 Entender-se-á por estágio probatório o período de três anos durante o qual o membro ou servidor
60 do Quadro de Pessoal estará sujeito à avaliação dos requisitos necessários à sua confirmação na
61 carreira. **Parágrafo único** – A confirmação ou não do membro ou servidor do Quadro de Pessoal
62 em estágio probatório na carreira decorrerá de decisão motivada do Conselho Superior da
63 Defensoria Pública, ouvida sempre a Corregedoria Geral e a Comissão de Estágio Probatório.
64 **Artigo segundo:** O estágio probatório terá início, automaticamente, no dia em que o membro ou
65 servidor do Quadro de Pessoal entrar no exercício de suas funções. **Parágrafo primeiro** – Não
66 estará isento do referido estágio o membro ou servidor do Quadro de Pessoal que já tenha sido
67 submetido a estágio probatório ou experimental em qualquer outro cargo. **Parágrafo segundo** –
68 A concessão de licença ou afastamento do efetivo exercício suspende o período de estágio
69 probatório no período correspondente, salvo se houver exercício de atribuições inerentes ao
70 cargo ou função concomitante ao exercício do mandato sindical ou em entidade de classe. **Artigo**
71 **terceiro:** Na avaliação do estágio probatório serão observados o preenchimento dos seguintes
72 requisitos: I - idoneidade moral; II - assiduidade e pontualidade; III - disciplina e aptidão; IV –
73 eficiência; V - zelo funcional. Como parágrafo único do artigo terceiro, o Conselheiro Dr.
74 Alexandre Gonçalves Kassama sugeriu incluir que o requisito da idoneidade moral só será
75 analisado no caso de instauração de sindicância ou processo administrativo disciplinar por fato
76 pertinente ao requisito, sendo sua presunção somente afastada em decisão final fundamentada,
77 assegurada a ampla defesa e o contraditório ao membro ou servidor do Quadro de Pessoal sob
78 avaliação. A sugestão foi aceita por todos e o texto incluso na minuta. Em continuidade decidiu-
79 se constar: **SEÇÃO II – DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DO MEMBRO** – **Artigo quatro:**
80 Visando à apuração dos requisitos referidos no artigo terceiro desta Deliberação, a atuação

81 funcional do Defensor Público será acompanhada pela Corregedoria Geral e pela Comissão de
82 Estágio Probatório (CEPRO), de forma autônoma e paralela. **Artigo quinto:** Tratando-se de
83 avaliação da atuação funcional de membro, a CEPRO será constituída por Defensores Públicos
84 estáveis, indicados pelo Conselho Superior, funcionando estes como relatores das avaliações
85 individuais, observando-se o limite máximo de 20 (vinte) membros por relatoria. **Parágrafo**
86 **primeiro** - O Conselho Superior publicará edital convocando os membros interessados a compor
87 a CEPRO e dentre os interessados escolherá o Presidente. **Parágrafo segundo** - É vedada a
88 participação dos membros do Conselho Superior da Defensoria Pública na CEPRO, salvo na
89 condição de Presidente. **Artigo sexto:** Os relatores designados não poderão se afastar das suas
90 atribuições junto à CEPRO, salvo mediante manifestação fundamentada dirigida ao Presidente e
91 desde que em dia com os trabalhos afetos à Comissão. **Parágrafo primeiro** - Os relatores da
92 CEPRO poderão ser dispensados, a qualquer tempo, por decisão fundamentada de seu Presidente
93 ou do Conselho Superior da Defensoria Pública, este em grau de recurso. **Parágrafo segundo** -
94 É considerado de relevante serviço à instituição o desempenho da função de Presidente ou
95 Relator da CEPRO, quando exercida por período superior a doze meses contínuos. **Artigo**
96 **sétimo:** O Presidente e os relatores da CEPRO serão empossados pelo Presidente do Conselho
97 Superior da Defensoria Pública, ocasião em que será feita a distribuição, por sorteio, dos
98 membros em estágio probatório sob relatoria de cada integrante da Comissão. **Parágrafo**
99 **primeiro** - Os membros em estágio probatório poderão estar presentes no ato. **Parágrafo**
100 **segundo** - Os impedimentos e hipóteses de suspeição previstos em lei se aplicam a esta
101 deliberação, no que couber. **Parágrafo terceiro** - Realizado o sorteio, serão entregues a cada
102 Relator as respectivas pastas dos membros sob avaliação. **Artigo oitavo:** Os relatores da CEPRO
103 e a Corregedoria Geral colherão informações e realizarão as diligências que entenderem
104 necessárias ou convenientes para a aferição dos requisitos indispensáveis à confirmação do
105 membro na carreira. **Parágrafo primeiro** - As diligências realizadas deverão ser comunicadas ao
106 Presidente da Comissão de Estágio Probatório. **Parágrafo segundo** - Fica vedado ao membro da
107 Comissão de Estágio Probatório perquirir sobre aspectos particulares da vida do membro em
108 avaliação que não tenham relação com o desempenho de suas funções institucionais. **Artigo**
109 **nono:** Durante o estágio probatório, o membro deverá remeter à Corregedoria Geral e ao
110 CEPRO, em periodicidade a ser definida por ato conjunto da Defensoria Pública-Geral e da
111 Corregedoria Geral, relatório individual de atuação no período, contendo exposição das
112 atividades funcionais desenvolvidas. **Parágrafo primeiro** - A Corregedoria Geral e a CEPRO
113 poderão indicar informações que devam ser incluídas, obrigatoriamente, nos relatórios, mas
114 nunca em caráter exclusivo ou que extrapolem a análise dos requisitos previstos no artigo
115 terceiro dessa deliberação. **Parágrafo segundo** - Recebido o relatório pela CEPRO, ele será
116 imediatamente encaminhado ao respectivo relator. **Parágrafo terceiro** - A Corregedoria Geral e
117 os membros da CEPRO poderão requerer, a qualquer momento, dos membros em estágio
118 probatório, cópia de petições ou pedidos de explicações, respeitada a garantia de independência
119 funcional dos membros. **Artigo décimo:** A Comissão de Estágio Probatório apresentará cinco
120 relatórios, com periodicidade semestral, indicando a avaliação do membro com os graus ÓTIMO,
121 BOM, REGULAR ou DEFICIENTE a partir da análise dos requisitos: I – idoneidade moral; II -
122 assiduidade e pontualidade; III - disciplina e aptidão; IV – eficiência; V - zelo funcional.
123 **Parágrafo primeiro** - A avaliação em BOM, REGULAR ou DEFICIENTE deverá,
124 obrigatoriamente, ser acompanhada das explicações que levaram ao afastamento do conceito
125 máximo, indicando o que deverá ser feito para aprimoramento do membro em estágio probatório.

126 **Parágrafo segundo** - A avaliação em ÓTIMO poderá ser acompanhada de sugestões de
127 aprimoramento do Defensor Público em estágio probatório. **Parágrafo terceiro** - A instauração
128 de sindicância ou processo administrativo disciplinar exclui, por si só, a atribuição de grau
129 ÓTIMO no semestre respectivo. **Parágrafo quarto** - O membro será comunicado em até dez
130 dias do resultado de cada avaliação. **Parágrafo quinto** - A avaliação será juntada aos autos do
131 processo de estágio probatório. **Parágrafo sexto** - A Corregedoria Geral editará norma própria,
132 mediante instrução normativa, tratando das formas de avaliação a serem encaminhadas ao
133 Conselho Superior no prazo legal. **Artigo décimo primeiro:** Os membros em estágio probatório
134 serão entrevistados a cada seis meses, obrigatoriamente, pelos seus respectivos relatores.
135 **Parágrafo primeiro** - Caberá ao relator indicar o dia, horário e local da entrevista com
136 antecedência mínima de cinco dias úteis. **Parágrafo segundo** - Caberá ao relator se dirigir ao
137 local em que o membro em estágio probatório exerce suas funções. **Artigo décimo segundo:** O
138 membro em estágio probatório que acumular três conceitos DEFICIENTE pela CEPRO será
139 imediatamente submetido a processo especial, visando atestar a sua confirmação ou não na
140 carreira, assegurando-lhe a ampla defesa. **Parágrafo primeiro** - Verificada a condição referida
141 no *caput*, incube ao Presidente da CEPRO formalizar o procedimento junto ao Conselho
142 Superior da Defensoria Pública, sendo o feito distribuído a um dos Conselheiros que passará a
143 exercer a respectiva relatoria. **Parágrafo segundo** - Iniciado o processo especial, o Conselheiro
144 Relator indicará, pontualmente, as melhorias necessárias para que o Defensor Público retorne
145 para o processo regular do estágio probatório. **Parágrafo terceiro** - Durante o processo especial,
146 o Conselheiro Relator poderá se reunir com o membro avaliado. **Parágrafo quarto** - A apuração
147 especial não poderá exceder o limite temporal para aquisição da estabilidade. Demais artigos da
148 minuta serão analisados em outra reunião do Conselho. **C) - O encerramento da Sessão:** A
149 Presidente encerrou a reunião e, para constar, eu, Roseni Barboza dos Santos, Secretária
150 Executiva do Conselho Superior, lavrei a presente ata que, se aprovada, será assinada por mim,
151 pela Presidente e por todos os presentes. Curitiba, vinte e oito de agosto de dois mil e quatorze.

Roseni Barboza dos Santos

Josiane Fruet Bettini Lupion

André Ribeiro Giamberardino

Sérgio Roberto Rodrigues Parigot de Souza

Maria de Lourdes de Souza

Dezidério Machado Lima

Erick Le Ferreira

Nicholas Moura e Silva

Antonio Vitor Barbosa de Almeida

Alexandre Gonçalves Kassama

Lívia Martins Salomão Brodbeck